

Decreto nº 516

O Prefeito Municipal de Socos de Baldas, usando de suas atribuições legais e em homenagem póstuma ao infausto passamento de S. S. o Papa Pio XII, decreta:

- Art. 1º - Luto oficial durante três dias.
- § 1º - Não haverá expediente na Prefeitura Municipal nesta data.
- § 2º - Será hasteada bandeira nacional em luto a meio pau, durante três dias.
- Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entrará em vigor nesta data.

Prefeitura Municipal de Focos de
Baldas, 9 de outubro de 1958

Agostinho Loyola Junqueira

Prefeito Municipal

Enilniz Soares de Melo e Silva

Secretário